DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 4604/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/2481/2016
PROTOCOLO	: 1668305
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
ORDENADORA DE DESPESAS	: MÁRCIA MOURA
CARGO DA ORDENADORA	: EX-PREFEITA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº4413/2015
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2015
CONTRATADA	: INOVAMEDI COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS
VALOR CONTRATUAL	: R$ 57.441,32
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo da análise da formalização do instrumento contratual substitutivo (Nota de Empenho n.º 69/2015) e da sua execução financeira, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS / MS** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS** e a empresa **INOVAMED COM. DE MEDICAMENTOS LTDA**, tendo como objeto a aquisição de medicamentos pactuados.

A Divisão de Fiscalização de Saúde exarou a análise processual ANA – DFS – 3004/2022 (peça n.º 41), concluindo pela **regularidade** da formalização do instrumento contratual substitutivo e da sua execução financeira. (2ª e 3ª fases).

Posteriormente, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR – 2ª PRC – 5719/2022 (peça n.º 43), concluindo pela **legalidade e regularidade** das fases processuais em tela.

É o breve relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

O procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº001/2015), bem como, o Empenho nº69/2015, que originou o instrumento contratual em análise, já foi julgado por esta Corte de Contas através da DECISÃO DSG – G.JD – 12943/2019, constante no processo TC/2711/2016, cujo resultado foi pela sua **regularidade.**

De posse dos autos, passo a analisar a formalização contratual e a execução financeira do objeto contratado, nos termos do artigo 121, II e III do Regimento Interno aprovado pela RTCE/MS n.º 98/2018.

O instrumento contratual substitutivo (Nota de Empenho nº. 69/2015) foi elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, contendo seus elementos essenciais, dentre os quais: número do contrato, partes, objeto, dotação orçamentária, valor e vigência, estando revestido, portanto, da **regularidade** exigida.

Em relação à execução financeira contratual, nos termos da análise técnica, ficou assim demonstrada:

Empenho:	R$57.441,32
Anulação de Empenho:	(R$ 3,34)
Empenho Válido:	R$57.437,98
Comprovante Fiscal:	R$57.437,98
Pagamento:	R$57.437,98

O Órgão encaminhou a nota de empenho, o comprovante de despesa, a ordem de pagamento e outros documentos de natureza contábil, demonstrando a **regular** execução financeira do presente contrato.

Diante o exposto, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** da formalização do instrumento contratual substitutivo (Nota de Empenho n.º 69/2015), celebrado entre a PREFEITURA

MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS / MS por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS e a empresa INOVAMEDI COM. DE MEDICAMENTOS LTDA, com fulcro no art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, II, do Regimento Interno;

II – Pela **REGULARIDADE** da execução financeira do contrato em epígrafe, nos termos do art. 59, I, da LC n.º 160/2012 c/c o art. 121, III, do Regimento Interno;

III – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da LC n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno.

É como decido.

Campo Grande/MS, 09 de junho de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

E.R.M.M